

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0078/2022–SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E EMPRESA MBM SEGURADORA SA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral - CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **MBM SEGURADORA SA**, sediada no Município de Porto Alegre /RS, situada na Rua dos Andradas, nº 772, Andar 8, CEP: 90.020-004, Telefone: (51) 9 8026.2394 / (51) 3216-2500, e-mail: lucia.santos@mbmseguuros.com.br, licita@mbmseguuros.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 87.883.807/0001 - 06 - matriz, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constitui objeto do presente termo a mudança do gestor do **CONTRATO Nº 0078/2022–SMS**, decorrente da **COTAÇÃO ELETRONICA Nº 2022/02225**, alterando o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, item 12.1, prevista no instrumento contratual em comento, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO.

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Ismael de Vasconcelos Ferreira**, Gerente da Célula de Ensino e Pesquisa, designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

LEIA-SE: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada pelo Sr. **Osmar Arruda da Ponte Neto**, Diretor Geral, e a fiscalização será realizada pelo Sr. **Artur Lira Linhares**, Gerente Técnico-Jurídico, designados para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominados respectivamente de GESTOR e FISCAL. Conforme processo nº **P317028/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.



Sobral-CE, data da última assinatura digital.

LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE

RAFAEL GONDIM VILAROUCA
Coodenador jurídico

TESTEMUNHAS:

1.

2.